



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 043/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

**Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,**

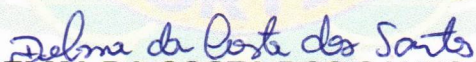
Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidenta e membros dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que "Cria Função Gratificada para membros designados para comporem a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Fortim, na forma que indica."

O presente Projeto de Lei visa propiciar condições de os membros da JARI exercerem suas atribuições, os quais exigirão dedicação e conhecimento técnico.

Expostos, assim, os fundamentos do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame desse respeitável e representativo Poder Legislativo.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 043/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Cria Função Gratificada para membros designados para comporem a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Fortim, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as Gratificações a serem concedidas aos servidores efetivos e/ou comissionados, designados para comporem a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Fortim, com as quantidades e especificações a seguir definidas:

JARI	Símbolo	Quantidade	Valor Mensal
Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Fortim	FGJARI	03	R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

§ 1º. Os suplentes somente receberão a Gratificação em epígrafe nos casos de serem convocados para atuar na JARI.

§ 2º. Quando os titulares forem afastados da atuação não receberão a respectiva gratificação.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em de 13 de outubro de 2025.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

CRIAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA PARA MEMBROS DESIGNADOS PARA COMPOREM A JARI

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2025	2026	2027
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	7.560,00	30.240,00	33.264,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2025	2026	2026
Recursos Próprios	7.560,00	30.240,00	33.264,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2025.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2025

Fortim, de 13 de outubro de 2025.

JOSE LIMA DA SILVA
JUNIOR:00605652333

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M.de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios. Considerando a RCL no valor de R\$ 97.965.386,40 (noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), estimado para 2025. Com acréscimo na folha decorrente da criação da **FUNÇÃO GRATIFICADA PARA MEMBROS DESIGNADOS PARA COMPOREM A JARI**, a estimativa do percentual anual será acrescida de 0,01% menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), no decorrer do período de outubro a dezembro do exercício de 2025.

Fortim, de 13 de outubro de 2025.

JOSE LIMA DA SILVA
JUNIOR:00605652333

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M.de Administração e Finanças